



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REQUISIÇÃO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Almofada para Carimbo	und.	30
2	Apagador Para Quadro Branco	und.	100
3	Apontador Simples	und.	300
4	Arquivo Morto Polionda	und.	150
5	Balão de Sopro c/50 Liso nº 6.5	pcts.	120
6	Borracha Bicolor	und.	800
7	Borracha Branca	und.	800
8	Borracha Ponteira	und.	500
9	Caderno Brochura 48fls	und.	300
10	Caderno Brochurão 60 fls	und.	300
11	Caderno C/D 96fls Liso Grande	und.	150
12	Caderno C/D 96 Liso Pequeno	und.	150
13	Caderno C/D 10x1 200Fls	und.	100
14	Caderno de Desenho 48Fls	und.	150
15	Calculadora Média	und.	20
16	Calculadora Pequena	und.	20
17	Caneta Kilométrica	und.	1000
18	Caneta para marcar tecido	und.	300
19	Caneta Marcador de CD	und.	500
20	Caixa de Alfinete de Segurança	cxs.	100
21	Caneta Esferográfica 07 c/50	cxs.	20
22	Caixa de Percevejo Latonado	cxs.	50
23	Cola Cascorez	und.	100
24	Cola Silicone Líquida 90Gr	und.	200
25	CD Virgem	und.	250
26	Caneta Marca Texto	und.	250
27	Cola Universal	und.	130
28	Cola Adesivo Instantâneo	und.	150
29	Caneta Esferográfica Média c/50	cxs.	20
30	Carbono de 1 Face c/100	cxs.	4
31	Cartolina Colorset	fls.	200
32	Cartolina Comum	fls.	500
33	Cartolina Guache	fls.	200
34	Cartolina Microondulada	fls.	100
35	Classificador Duplo Papelão	und.	60
36	Clips 2/0-4/0- 8/0 Galvanizado 500 Gr	cxs.	20
37	Clips 3/0-4/0-6/0 Galvanizado c/50	cxs.	40
38	Cola Branca 1Kg	und.	30
39	Cola 40Gr Branca	und.	150

40	Cola 500Gr. Branca	und.	20
41	Cola 90Gr Branca	und.	150
42	Cola Colorida	und.	150
43	Cola de Isopor 900Ml.	und.	20
44	Cola Isopor 450 Ml	und.	20
45	Cola Isopor 90Ml	und.	100
46	Cola em Bastão 20Gr	und.	36
47	Cola Gliter	und.	100
48	Cola quente Fina	und.	300
49	Cola quente Grossa	und.	300
50	Colher Escolar Plástica	und.	200
51	Corretivo Liquido	und.	100
52	Eva Atoalhado	fls.	100
53	Eva c/ Gliter	fls.	100
54	Eva Desenhado	fls.	100
55	Eva Várias Cores 40x60	fls.	400
56	Envelope Oficio S/CEP	und.	1000
57	Envelope Saco Ouro 200x280	und.	1000
58	Envelope Saco Ouro 240x340	und.	1000
59	Envelope Saco Ouro 260x360	und.	1000
60	Estilete Estreito	und.	36
61	Estilete Largo	und.	24
62	Extrator de Grampo	und.	15
63	Fita Ades. Transparente 48x40	und.	100
64	fita Ades. Colorida 25x50	und.	20
65	Fita Crepe 18x50	und.	10
66	Fita Crepe 50x50	und.	20
67	Fita Decorativa Fina	rls.	10
68	Fita Decorativa Larga	rls.	10
69	Fita Decorativa Média	rls.	10
70	Fita Dupla Face 12x30	und.	120
71	Fita D/F 18x30	und.	120
72	Fita D/F 24x30	und.	120
73	Fita D/F 12x30	und.	130
74	Fita Durex Colorido 12x10	und.	100
75	Giz de Cera c/12	cxs.	500
76	Gizão de Cera c/12	cxs.	500
77	Gliter Escolar	und.	100
78	Gliter 100Gr	pcts.	20
79	Gliter 500Gr	pcts.	20
80	Grampeador p/ 25Fls	und.	10
81	Grampeador Grande 120Fls	und.	2
82	Grampeador Pequeno 12 Fls	und.	20
83	Grampo 23/13 c/5000	cxs.	2
84	Grampo 26/6 c/5000	cxs.	30
85	Grampo Trilho c/ 50	cxs.	10
86	Isopor 10mm	fls.	20
87	Isopor 15mm	fls.	20
88	Isopor 20mm	fls.	20
89	Isopor 25mm	fls.	20
90	Isopor 30mm	fls.	20
91	Lamina p/ Estilete Estreito	und.	30
92	Lamina Estilete Largo	und.	30
93	lápiz Compactor Color c/12	cj.	10
94	lápiz de Cor Grande	cxs.	200
95	Lápis Grafite nº 2	und.	144
96	Lápis Hidrocor c/12 Gigante	cxs.	100
97	Lápis Marca Texto	und.	100
98	Lápis Marcador Permanente	und.	100
99	lápiz para retroprojeter 2.0	und.	20
100	lapiseira 0.7 Poly	und.	10
101	liga 100grs	pcts.	15
102	Livro Ata c/100fls	und.	30
103	Livro de Ponto c/100Fls	und.	15
104	Livro de Protocolo c/100Fls	und.	15
105	Marcador p/ quadro branco recarregável	und.	100
106	Massa de Modelar c/12	cxs.	150
107	Mina 07 c/10	cxs.	10
108	Palito de Picolé c/100	pcts.	50
109	Palito de Churrasco c/100	pcts.	50
110	Papel 40Kg 66x96	fls.	200
111	Papel Anote Cole	pcts.	50
112	Papel Camuça	fls.	200
113	Papel Cartão 180Gr c/ 50 fls	cxs.	20
114	papel Celofane	fls.	100

115	Papel Celofane Transparente	mts.	100
116	Papel Crepom	fls.	100
117	Papel Laminado	fls.	200
118	Papel Madeira 66x96	fls.	200
119	Papel Oficio A4 Cx c/10 Resma	cxs.	60
120	Papel Oficio Colorido c/100	pcts.	200
121	Papel para fotografia c/ 20fls	cxs.	10
122	Papel Pautado	fls.	400
123	Papel Seda	fls.	200
124	Pasta AZ Lombo Largo	und.	100
125	Pasta c/Abas e Elástico Oficio Plástica	und.	300
126	Pasta c/ Abas e Elástico papelão	und.	300
127	Pasta c/Abas transparente	und.	100
128	Pasta c/Abas Transparente Larga	und.	100
129	Pasta c/Abas Transparente Média	und.	100
130	Pasta Canaleta	und.	50
131	Pasta Catalogo Grande c/50Fls	und.	20
132	Pasta Sanfonada c/12 Div Grande	und.	4
133	Pasta Sanfonada c/31 Div Grande	und.	4
134	Pasta Suspensa Marmorizada	und.	150
135	Pasta Trilho Papelão	und.	200
136	Pasta Trilho Plástico	und.	100
137	Perfurador de Papel Pequeno	und.	10
138	Pincel Redondo Ref.: 266-0	und.	12
139	Pincel Redondo Ref.: 266-12	und.	12
140	Pincel Redondo Ref.: 266-4	und.	12
141	Pincel Redondo Ref.: 266-8	und.	12
142	Pintura a Dedo c/6	cxs.	80
143	Pistola de Cola Quente Grande	und.	20
144	Pistola de Cola Quente Pequena	und.	30
145	Porta Lápis Triplo	und.	6
146	Prancheta de Eucatex Grande	und.	30
147	Reabastecedor p/ Pincel Atômico	und.	15
148	Reabastecedor p/ quadro branco 500ml	und.	20
149	Reabastecedor p/ quadro branco 20ml	und.	30
150	Régua 30cm transparente	und.	150
151	Stencil a Alcool c/100	cxs.	6
152	Tesoura Escolar Aço Inox	und.	200
153	Tesoura Grande Aço Inox	und.	15
154	Tinta Alto Relevo Cores	und.	30
155	Tinta Alto Relevo Metálica	und.	30
156	Tinta Guache 15ml	und.	100
157	Tinta Guache 250ml	und.	100
158	Tinta para Carimbo	und.	10
159	Tinta para tecido 250ml	und.	100
160	Tinta para tecido 40ml	und.	200
161	TNT	mts.	600
162	Grampo 106/8	cxs.	15
163	Papel 40Kg A4	fls.	1500
164	Envelope 176x250	fls.	2500
165	Régua Escolar 50cm	und.	500
166	Grampeador para 50 a 100Fls	und.	3
167	Perfurador Pequeno	und.	10
168	Papel Jornal	rs.	200
169	Etiqueta de Adesivo Tam A4	und.	2000
170	Fita Decorativa Fitolho	und.	85
171	Pasta Cartão Duplex c/ abas e elástico	und.	500
172	Pasta Classificador Pop Line	und.	800
173	Pasta Escolar Soft 40mm	und.	500
174	Pasta Classificador Super	und.	600
175	Prancheta Acrílico Poliéster Oficio	und.	450
176	Tecido Feltro para Artesanato	mts.	120
177	Fita Plástica p/ demarcação de área 70x160mm	rls.	65
178	Balões Decorativo Liso	und.	500
179	Cola Permanente	und.	180
180	Massa para Biscuit	und.	130
181	Tinta para Biscuit	und.	80
182	Tinta para pintar vidro	und.	20

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e

multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

São José do Sabugí - PB, 11 de Março de 2019.

FRACICLEUDE BARRETO DE MEDEIROS
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2019.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Almofada para Carimbo	und.	30	8,20	246,00
2	Apagador Para Quadro Branco	und.	100	6,30	630,00
3	Apontador Simples	und.	300	0,70	210,00
4	Arquivo Morto Polionda	und.	150	6,80	1.020,00
5	Balão de Sopros c/50 Liso nº 6.5	pcts.	120	8,50	1.020,00
6	Borracha Bicolor	und.	800	0,90	720,00
7	Borracha Branca	und.	800	0,80	640,00
8	Borracha Ponteira	und.	500	0,50	250,00
9	Caderno Brochura 48fls	und.	300	2,50	750,00
10	Caderno Brochura 60 fls	und.	300	4,00	1.200,00
11	Caderno C/D 96fls Liso Grande	und.	150	7,90	1.185,00
12	Caderno C/D 96 Liso Pequeno	und.	150	5,05	757,50
13	Caderno C/D 10x1 200Fls	und.	100	18,30	1.830,00
14	Caderno de Desenho 48Fls	und.	150	4,50	675,00
15	Calculadora Média	und.	20	16,30	326,00
16	Calculadora Pequena	und.	20	11,15	223,00
17	Caneta Kilométrica	und.	1000	1,30	1.300,00
18	Caneta para marcar tecido	und.	300	8,00	2.400,00
19	Caneta Marcador de CD	und.	500	3,60	1.800,00
20	Caixa de Alfinete de Segurança	cxs.	100	4,30	430,00
21	Caneta Esferográfica 07 c/50	cxs.	20	55,15	1.103,00
22	Caixa de Percevejo Latonado	cxs.	50	4,45	222,50
23	Cola Cascorez	und.	100	29,00	2.900,00
24	Cola Silicone Liquida 90Gr	und.	200	5,70	1.140,00
25	CD Virgem	und.	250	1,90	475,00
26	Caneta Marca Texto	und.	250	3,10	775,00
27	Cola Universal	und.	130	8,90	1.157,00
28	Cola Adesivo Instantâneo	und.	150	8,90	1.335,00
29	Caneta Esferográfica Média c/50	cxs.	20	35,15	703,00
30	Carbão de 1 Face c/100	cxs.	4	48,00	192,00
31	Cartolina Colorset	fls.	200	1,20	240,00
32	Cartolina Comum	fls.	500	1,20	600,00
33	Cartolina Guache	fls.	200	1,40	280,00
34	Cartolina Microondulada	fls.	100	4,40	440,00
35	Classificador Duplo Papelão	und.	60	4,85	291,00
36	Clips 2/0-4/0- 8/0 Galvanizado 500 Gr	cxs.	20	12,30	246,00
37	Clips 3/0-4/0-6/0 Galvanizado c/50	cxs.	40	2,40	96,00
38	Cola Branca 1Kg	und.	30	13,20	396,00
39	Cola 40Gr Branca	und.	150	2,10	315,00
40	Cola 500Gr. Branca	und.	20	6,70	134,00
41	Cola 90Gr Branca	und.	150	2,15	322,50
42	Cola Colorida	und.	150	2,15	322,50
43	Cola de Isopor 900Ml.	und.	20	28,15	563,00
44	Cola Isopor 450 Ml	und.	20	14,10	282,00

45	Cola Isopor 90Ml	und.	100	3,60	360,00
46	Cola em Bastão 20Gr	und.	36	3,30	118,80
47	Cola Gliter	und.	100	2,05	205,00
48	Cola quente Fina	und.	300	1,15	345,00
49	Cola quente Grossa	und.	300	1,60	480,00
50	Colher Escolar Plástica	und.	200	1,60	320,00
51	Corretivo Líquido	und.	100	2,60	260,00
52	Eva Atoalhado	fls.	100	6,70	670,00
53	Eva c/ Gliter	fls.	100	7,30	730,00
54	Eva Desenhado	fls.	100	10,40	1.040,00
55	Eva Várias Cores 40x60	fls.	400	2,10	840,00
56	Envelope Ofício S/CEP	und.	1000	0,30	300,00
57	Envelope Saco Ouro 200x280	und.	1000	0,45	450,00
58	Envelope Saco Ouro 240x340	und.	1000	0,50	500,00
59	Envelope Saco Ouro 260x360	und.	1000	0,55	550,00
60	Estilete Estreito	und.	36	1,50	54,00
61	Estilete Largo	und.	24	2,60	62,40
62	Extrator de Grampo	und.	15	3,40	51,00
63	Fita Ades. Transparente 48x40	und.	100	4,20	420,00
64	fita Ades. Colorida 25x50	und.	20	5,05	101,00
65	Fita Crepe 18x50	und.	10	4,30	43,00
66	Fita Crepe 50x50	und.	20	9,90	198,00
67	Fita Decorativa Fina	rls.	10	5,20	52,00
68	Fita Decorativa Larga	rls.	10	8,60	86,00
69	Fita Decorativa Média	rls.	10	6,20	62,00
70	Fita Dupla Face 12x30	und.	120	4,80	576,00
71	Fita D/F 18x30	und.	120	7,05	846,00
72	Fita D/F 24x30	und.	120	7,30	876,00
73	Fita D/F 12x30	und.	130	1,30	169,00
74	Fita Durex Colorido 12x10	und.	100	1,40	140,00
75	Giz de Cera c/12	cxs.	500	3,20	1.600,00
76	Gizão de Cera c/12	cxs.	500	3,90	1.950,00
77	Gliter Escolar	und.	100	1,15	115,00
78	Gliter 100Gr	pcts.	20	10,40	208,00
79	Gliter 500Gr	pcts.	20	52,25	1.045,00
80	Grampeador p/ 25Fls	und.	10	38,60	386,00
81	Grampeador Grande 120Fls	und.	2	192,25	384,50
82	Grampeador Pequeno 12 Fls	und.	20	19,15	383,00
83	Grampo 23/13 c/5000	cxs.	2	19,40	38,80
84	Grampo 26/6 c/5000	cxs.	30	4,95	148,50
85	Grampo Trilho c/ 50	cxs.	10	11,90	119,00
86	Isopor 10mm	fls.	20	4,05	81,00
87	Isopor 15mm	fls.	20	4,60	92,00
88	Isopor 20mm	fls.	20	5,90	118,00
89	Isopor 25mm	fls.	20	10,60	212,00
90	Isopor 30mm	fls.	20	12,70	254,00
91	Lamina p/ Estilete Estreito	und.	30	0,50	15,00
92	Lamina Estilete Largo	und.	30	0,60	18,00
93	lápiz Compactor Color c/12	cj.	10	19,60	196,00
94	lápiz de Cor Grande	cxs.	200	5,90	1.180,00
95	Lápis Grafite nº 2	und.	144	0,50	72,00
96	Lápis Hidrocor c/12 Gigante	cxs.	100	14,20	1.420,00
97	Lápis Marca Texto	und.	100	2,40	240,00
98	Lápis Marcador Permanente	und.	100	3,50	350,00
99	lápiz para retroprojektor 2.0	und.	20	3,60	72,00
100	lapiseira 0.7 Poly	und.	10	8,80	88,00
101	liga 100grs	pcts.	15	5,05	75,75
102	Livro Ata c/100fls	und.	30	14,00	420,00
103	Livro de Ponto c/100Fls	und.	15	17,10	256,50
104	Livro de Protocolo c/100Fls	und.	15	7,90	118,50
105	Marcador p/ quadro branco recarregável	und.	100	8,30	830,00
106	Massa de Modelar c/12	cxs.	150	4,05	607,50
107	Mina 07 c/10	cxs.	10	3,30	33,00
108	Palito de Picolé c/100	pcts.	50	3,60	180,00
109	Palito de Churrasco c/100	pcts.	50	4,60	230,00
110	Papel 40Kg 66x96	fls.	200	1,15	230,00
111	Papel Anote Cole	pcts.	50	4,90	245,00
112	Papel Camuça	fls.	200	1,15	230,00
113	Papel Cartão 180Gr c/ 50 fls	cxs.	20	18,15	363,00
114	papel Celofane	fls.	100	1,15	115,00
115	Papel Celofane Transparente	mts.	100	2,80	280,00
116	Papel Crepom	fls.	100	1,15	115,00
117	Papel Laminado	fls.	200	1,30	260,00
118	Papel Madeira 66x96	fls.	200	1,30	260,00
119	Papel Ofício A4 Cx c/10 Resma	cxs.	60	243,00	14.580,00

120	Papel Oficio Colorido c/100	pcts.	200	7,25	1.450,00
121	Papel para fotografia c/ 20fls	cxs.	10	18,20	182,00
122	Papel Pautado	fls.	400	0,35	140,00
123	Papel Seda	fls.	200	0,40	80,00
124	Pasta AZ Lombo Largo	und.	100	8,90	890,00
125	Pasta c/Abas e Elástico Oficio Plástica	und.	300	2,40	720,00
126	Pasta c/ Abas e Elástico papelão	und.	300	1,90	570,00
127	Pasta c/Abas transparente	und.	100	3,40	340,00
128	Pasta c/Abas Transparente Larga	und.	100	4,30	430,00
129	Pasta c/Abas Transparente Média	und.	100	4,15	415,00
130	Pasta Canaleta	und.	50	2,05	102,50
131	Pasta Catalogo Grande c/50Fls	und.	20	22,25	445,00
132	Pasta Sanfonada c/12 Div Grande	und.	4	21,25	85,00
133	Pasta Sanfonada c/31 Div Grande	und.	4	38,25	153,00
134	Pasta Suspensa Marmorizada	und.	150	1,90	285,00
135	Pasta Trilho Papelão	und.	200	1,80	360,00
136	Pasta Trilho Plástico	und.	100	2,20	220,00
137	Perfurador de Papel Pequeno	und.	10	18,50	185,00
138	Pincel Redondo Ref.: 266-0	und.	12	2,60	31,20
139	Pincel Redondo Ref.: 266-12	und.	12	3,90	46,80
140	Pincel Redondo Ref.: 266-4	und.	12	3,30	39,60
141	Pincel Redondo Ref.: 266-8	und.	12	3,40	40,80
142	Pintura a Dedo c/6	cxs.	80	4,50	360,00
143	Pistola de Cola Quente Grande	und.	20	31,50	630,00
144	Pistola de Cola Quente Pequena	und.	30	20,30	609,00
145	Porta Lápis Triplo	und.	6	15,90	95,40
146	Prancheta de Eucatex Grande	und.	30	4,40	132,00
147	Reabastecedor p/ Pincel Atômico	und.	15	4,35	65,25
148	Reabastecedor p/ quadro branco 500ml	und.	20	110,15	2.203,00
149	Reabastecedor p/ quadro branco 20ml	und.	30	9,40	282,00
150	Régua 30cm transparente	und.	150	1,15	172,50
151	Stencil a Alcool c/100	cxs.	6	55,00	330,00
152	Tesoura Escolar Aço Inox	und.	200	3,05	610,00
153	Tesoura Grande Aço Inox	und.	15	12,40	186,00
154	Tinta Alto Relevo Cores	und.	30	4,90	147,00
155	Tinta Alto Relevo Metálica	und.	30	5,30	159,00
156	Tinta Guache 15ml	und.	100	0,70	70,00
157	Tinta Guache 250ml	und.	100	4,50	450,00
158	Tinta para Carimbo	und.	10	2,95	29,50
159	Tinta para tecido 250ml	und.	100	9,30	930,00
160	Tinta para tecido 40ml	und.	200	2,70	540,00
161	TNT	mts.	600	2,15	1.290,00
162	Grampo 106/8	cxs.	15	18,30	274,50
163	Papel 40Kg A4	fls.	1500	0,20	300,00
164	Envelope 176x250	fls.	2500	0,30	750,00
165	Régua Escolar 50cm	und.	500	1,15	575,00
166	Grampeador para 50 a 100Fls	und.	3	135,60	406,80
167	Perfurador Pequeno	und.	10	32,25	322,50
168	Papel Jornal	rs.	200	21,20	4.240,00
169	Etiqueta de Adesivo Tam A4	und.	2000	0,50	1.000,00
170	Fita Decorativa Fitolho	und.	85	2,30	195,50
171	Pasta Cartão Duplex c/ abas e elástico	und.	500	3,90	1.950,00
172	Pasta Classificador Pop Line	und.	800	2,60	2.080,00
173	Pasta Escolar Soft 40mm	und.	500	4,60	2.300,00
174	Pasta Classificador Super	und.	600	4,90	2.940,00
175	Prancheta Acrilico Poliester Oficio	und.	450	11,90	5.355,00
176	Tecido Feltro para Artesanato	mts.	120	20,55	2.466,00
177	Fita Plástica p/ demarcação de área 70x160mm	rls.	65	18,30	1.189,50
178	Balões Decorativo Liso	und.	500	9,15	4.575,00
179	Cola Permanente	und.	180	19,60	3.528,00
180	Massa para Biscuit	und.	130	13,70	1.781,00
181	Tinta para Biscuit	und.	80	26,90	2.152,00
182	Tinta para pintar vidro	und.	20	10,30	206,00
				Total	128.351,60

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 128.351,60.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugí - PB, 11 de Março de 2019.

FRACICLEUDE BARRETO DE MEDEIROS
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190312PP00020

LICITAÇÃO Nº. 00020/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA FRANCISCO VICENTE DE MORAIS, 122 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.

CEP: 58610-000 - Tel: (83) 34671028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 05 de Abril de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00020/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 00001, de 02 de Janeiro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REQUISICÃO.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REQUISICÃO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REQUISICÃO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 05 de Abril de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e

dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Católica - Centro - São José do Sabugi - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 00001, de 02 de Janeiro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO - 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 12.000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PRÓPRIO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Alixandre Assis Ramos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00020/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de

fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances

verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Católica - Centro - São José do Sabugi - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia.

São José do Sabugá - PB, 14 de Março de 2019.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Almofada para Carimbo	und.	30
2	Apagador Para Quadro Branco	und.	100
3	Apontador Simples	und.	300
4	Arquivo Morto Polionda	und.	150
5	Balão de Sopros c/50 Liso nº 6.5	pcts.	120
6	Borracha Bicolor	und.	800
7	Borracha Branca	und.	800
8	Borracha Ponteira	und.	500
9	Caderno Brochura 48fls	und.	300
10	Caderno Brochurão 60 fls	und.	300
11	Caderno C/D 96fls Liso Grande	und.	150
12	Caderno C/D 96 Liso Pequeno	und.	150
13	Caderno C/D 10x1 200Fls	und.	100
14	Caderno de Desenho 48Fls	und.	150
15	Calculadora Média	und.	20
16	Calculadora Pequena	und.	20
17	Caneta Kilométrica	und.	1000
18	Caneta para marcar tecido	und.	300
19	Caneta Marcador de CD	und.	500
20	Caixa de Alfinete de Segurança	cxs.	100
21	Caneta Esferográfica 07 c/50	cxs.	20
22	Caixa de Percevejo Latonado	cxs.	50
23	Cola Cascorez	und.	100
24	Cola Silicone Líquida 90Gr	und.	200
25	CD Virgem	und.	250
26	Caneta Marca Texto	und.	250
27	Cola Universal	und.	130
28	Cola Adesivo Instantâneo	und.	150
29	Caneta Esferográfica Média c/50	cxs.	20
30	Carbono de 1 Face c/100	cxs.	4
31	Cartolina Colorset	fls.	200
32	Cartolina Comum	fls.	500
33	Cartolina Guache	fls.	200
34	Cartolina Microondulada	fls.	100
35	Classificador Duplo Papelão	und.	60
36	Clips 2/0-4/0- 8/0 Galvanizado 500 Gr	cxs.	20
37	Clips 3/0-4/0-6/0 Galvanizado c/50	cxs.	40
38	Cola Branca 1Kg	und.	30
39	Cola 40Gr Branca	und.	150
40	Cola 500Gr. Branca	und.	20
41	Cola 90Gr Branca	und.	150

42	Cola Colorida	und.	150
43	Cola de Isopor 900Ml.	und.	20
44	Cola Isopor 450 Ml	und.	20
45	Cola Isopor 90Ml	und.	100
46	Cola em Bastão 20Gr	und.	36
47	Cola Gliter	und.	100
48	Cola quente Fina	und.	300
49	Cola quente Grossa	und.	300
50	Colher Escolar Plástica	und.	200
51	Corretivo Liquido	und.	100
52	Eva Atoalhado	fls.	100
53	Eva c/ Gliter	fls.	100
54	Eva Desenhado	fls.	100
55	Eva Várias Cores 40x60	fls.	400
56	Envelope Oficio S/CEP	und.	1000
57	Envelope Saco Ouro 200x280	und.	1000
58	Envelope Saco Ouro 240x340	und.	1000
59	Envelope Saco Ouro 260x360	und.	1000
60	Estilete Estreito	und.	36
61	Estilete Largo	und.	24
62	Extrator de Grampo	und.	15
63	Fita Ades. Transparente 48x40	und.	100
64	fita Ades. Colorida 25x50	und.	20
65	Fita Crepe 18x50	und.	10
66	Fita Crepe 50x50	und.	20
67	Fita Decorativa Fina	rls.	10
68	Fita Decorativa Larga	rls.	10
69	Fita Decorativa Média	rls.	10
70	Fita Dupla Face 12x30	und.	120
71	Fita D/F 18x30	und.	120
72	Fita D/F 24x30	und.	120
73	Fita D/F 12x30	und.	130
74	Fita Durex Colorido 12x10	und.	100
75	Giz de Cera c/12	cxs.	500
76	Gizão de Cera c/12	cxs.	500
77	Gliter Escolar	und.	100
78	Gliter 100Gr	pcts.	20
79	Gliter 500Gr	pcts.	20
80	Grampeador p/ 25Fls	und.	10
81	Grampeador Grande 120Fls	und.	2
82	Grampeador Pequeno 12 Fls	und.	20
83	Grampo 23/13 c/5000	cxs.	2
84	Grampo 26/6 c/5000	cxs.	30
85	Grampo Trilho c/ 50	cxs.	10
86	Isopor 10mm	fls.	20
87	Isopor 15mm	fls.	20
88	Isopor 20mm	fls.	20
89	Isopor 25mm	fls.	20
90	Isopor 30mm	fls.	20
91	Lamina p/ Estilete Estreito	und.	30
92	Lamina Estilete Largo	und.	30
93	lápiz Compactor Color c/12	cj.	10
94	lápiz de Cor Grande	cxs.	200
95	Lápis Grafite nº 2	und.	144
96	Lápis Hidrocor c/12 Gigante	cxs.	100
97	Lápis Marca Texto	und.	100
98	Lápis Marcador Permanente	und.	100
99	lápiz para retroprojeter 2.0	und.	20
100	lapiseira 0.7 Poly	und.	10
101	liga 100grs	pcts.	15
102	Livro Ata c/100fls	und.	30
103	Livro de Ponto c/100Fls	und.	15
104	Livro de Protocolo c/100Fls	und.	15
105	Marcador p/ quadro branco recarregável	und.	100
106	Massa de Modelar c/12	cxs.	150
107	Mina 07 c/10	cxs.	10
108	Palito de Picolé c/100	pcts.	50
109	Palito de Churrasco c/100	pcts.	50
110	Papel 40Kg 66x96	fls.	200
111	Papel Anote Cole	pcts.	50
112	Papel Camuça	fls.	200
113	Papel Cartão 180Gr c/ 50 fls	cxs.	20
114	papel Celofane	fls.	100
115	Papel Celofane Transparente	mts.	100
116	Papel Crepom	fls.	100

117	Papel Laminado	fls.	200
118	Papel Madeira 66x96	fls.	200
119	Papel Ofício A4 Cx c/10 Resma	cxs.	60
120	Papel Ofício Colorido c/100	pcts.	200
121	Papel para fotografia c/ 20fls	cxs.	10
122	Papel Pautado	fls.	400
123	Papel Seda	fls.	200
124	Pasta AZ Lombo Largo	und.	100
125	Pasta c/Abas e Elástico Ofício Plástica	und.	300
126	Pasta c/ Abas e Elástico papelão	und.	300
127	Pasta c/Abas transparente	und.	100
128	Pasta c/Abas Transparente Larga	und.	100
129	Pasta c/Abas Transparente Média	und.	100
130	Pasta Canaleta	und.	50
131	Pasta Catalogo Grande c/50Fls	und.	20
132	Pasta Sanfonada c/12 Div Grande	und.	4
133	Pasta Sanfonada c/31 Div Grande	und.	4
134	Pasta Suspensa Marmorizada	und.	150
135	Pasta Trilho Papelão	und.	200
136	Pasta Trilho Plástico	und.	100
137	Perfurador de Papel Pequeno	und.	10
138	Pincel Redondo Ref.: 266-0	und.	12
139	Pincel Redondo Ref.: 266-12	und.	12
140	Pincel Redondo Ref.: 266-4	und.	12
141	Pincel Redondo Ref.: 266-8	und.	12
142	Pintura a Dedo c/6	cxs.	80
143	Pistola de Cola Quente Grande	und.	20
144	Pistola de Cola Quente Pequena	und.	30
145	Porta Lápis Triplo	und.	6
146	Prancheta de Eucatex Grande	und.	30
147	Reabastecedor p/ Pincel Atômico	und.	15
148	Reabastecedor p/ quadro branco 500ml	und.	20
149	Reabastecedor p/ quadro branco 20ml	und.	30
150	Régua 30cm transparente	und.	150
151	Stencil a Alcool c/100	cxs.	6
152	Tesoura Escolar Aço Inox	und.	200
153	Tesoura Grande Aço Inox	und.	15
154	Tinta Alto Relevo Cores	und.	30
155	Tinta Alto Relevo Metálica	und.	30
156	Tinta Guache 15ml	und.	100
157	Tinta Guache 250ml	und.	100
158	Tinta para Carimbo	und.	10
159	Tinta para tecido 250ml	und.	100
160	Tinta para tecido 40ml	und.	200
161	TNT	mts.	600
162	Grampo 106/8	cxs.	15
163	Papel 40Kg A4	fls.	1500
164	Envelope 176x250	fls.	2500
165	Régua Escolar 50cm	und.	500
166	Grampeador para 50 a 100Fls	und.	3
167	Perfurador Pequeno	und.	10
168	Papel Jornal	rs.	200
169	Etiqueta de Adesivo Tam A4	und.	2000
170	Fita Decorativa Fitolho	und.	85
171	Pasta Cartão Duplex c/ abas e elástico	und.	500
172	Pasta Classificador Pop Line	und.	800
173	Pasta Escolar Soft 40mm	und.	500
174	Pasta Classificador Super	und.	600
175	Prancheta Acrílico Poliéster Ofício	und.	450
176	Tecido Feltro para Artesanato	mts.	120
177	Fita Plástica p/ demarcação de área 70x160mm	rls.	65
178	Balões Decorativo Liso	und.	500
179	Cola Permanente	und.	180
180	Massa para Biscuit	und.	130
181	Tinta para Biscuit	und.	80
182	Tinta para pintar vidro	und.	20

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

FRACICLEUDE BARRETO DE MEDEIROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Almofada para Carimbo		und.	30		
2	Apagador Para Quadro Branco		und.	100		
3	Apontador Simples		und.	300		
4	Arquivo Morto Polionda		und.	150		
5	Balão de Sopro c/50 Liso n° 6.5		pcts.	120		
6	Borracha Bicolor		und.	800		
7	Borracha Branca		und.	800		
8	Borracha Ponteira		und.	500		
9	Caderno Brochura 48fls		und.	300		
10	Caderno Brochurão 60 fls		und.	300		
11	Caderno C/D 96fls Liso Grande		und.	150		
12	Caderno C/D 96 Liso Pequeno		und.	150		
13	Caderno C/D 10x1 200Fls		und.	100		
14	Caderno de Desenho 48Fls		und.	150		
15	Calculadora Média		und.	20		
16	Calculadora Pequena		und.	20		
17	Caneta Kilométrica		und.	1000		
18	Caneta para marcar tecido		und.	300		
19	Caneta Marcador de CD		und.	500		
20	Caixa de Alfinete de Segurança		cxs.	100		
21	Caneta Esferográfica 07 c/50		cxs.	20		
22	Caixa de Percevejo Latonado		cxs.	50		
23	Cola Cascorez		und.	100		
24	Cola Silicone Liquida 90Gr		und.	200		
25	CD Virgem		und.	250		
26	Caneta Marca Texto		und.	250		
27	Cola Universal		und.	130		
28	Cola Adesivo Instantâneo		und.	150		
29	Caneta Esferográfica Média c/50		cxs.	20		
30	Carbono de 1 Face c/100		cxs.	4		
31	Cartolina Colorset		fls.	200		
32	Cartolina Comum		fls.	500		
33	Cartolina Guache		fls.	200		
34	Cartolina Microondulada		fls.	100		
35	Classificador Duplo Papelão		und.	60		
36	Clips 2/0-4/0- 8/0 Galvanizado 500 Gr		cxs.	20		

37	Clips 3/0-4/0-6/0 Galvanizado c/50		cxs.	40		
38	Cola Branca 1Kg		und.	30		
39	Cola 40Gr Branca		und.	150		
40	Cola 500Gr. Branca		und.	20		
41	Cola 90Gr Branca		und.	150		
42	Cola Colorida		und.	150		
43	Cola de Isopor 900Ml.		und.	20		
44	Cola Isopor 450 Ml		und.	20		
45	Cola Isopor 90Ml		und.	100		
46	Cola em Bastão 20Gr		und.	36		
47	Cola Gliter		und.	100		
48	Cola quente Fina		und.	300		
49	Cola quente Grossa		und.	300		
50	Colher Escolar Plástica		und.	200		
51	Corretivo Liquido		und.	100		
52	Eva Atoalhado		fls.	100		
53	Eva c/ Gliter		fls.	100		
54	Eva Desenhado		fls.	100		
55	Eva Várias Cores 40x60		fls.	400		
56	Envelope Oficio S/CEP		und.	1000		
57	Envelope Saco Ouro 200x280		und.	1000		
58	Envelope Saco Ouro 240x340		und.	1000		
59	Envelope Saco Ouro 260x360		und.	1000		
60	Estilete Estreito		und.	36		
61	Estilete Largo		und.	24		
62	Extrator de Grampo		und.	15		
63	Fita Ades. Transparente 48x40		und.	100		
64	fita Ades. Colorida 25x50		und.	20		
65	Fita Crepe 18x50		und.	10		
66	Fita Crepe 50x50		und.	20		
67	Fita Decorativa Fina		rls.	10		
68	Fita Decorativa Larga		rls.	10		
69	Fita Decorativa Média		rls.	10		
70	Fita Dupla Face 12x30		und.	120		
71	Fita D/F 18x30		und.	120		
72	Fita D/F 24x30		und.	120		
73	Fita D/F 12x30		und.	130		
74	Fita Durex Colorido 12x10		und.	100		
75	Giz de Cera c/12		cxs.	500		
76	Gizão de Cera c/12		cxs.	500		
77	Gliter Escolar		und.	100		
78	Gliter 100Gr		pcts.	20		
79	Gliter 500Gr		pcts.	20		
80	Grampeador p/ 25Fls		und.	10		
81	Grampeador Grande 120Fls		und.	2		
82	Grampeador Pequeno 12 Fls		und.	20		
83	Grampo 23/13 c/5000		cxs.	2		
84	Grampo 26/6 c/5000		cxs.	30		
85	Grampo Trilho c/ 50		cxs.	10		
86	Isopor 10mm		fls.	20		
87	Isopor 15mm		fls.	20		
88	Isopor 20mm		fls.	20		
89	Isopor 25mm		fls.	20		
90	Isopor 30mm		fls.	20		
91	Lamina p/ Estilete Estreito		und.	30		
92	Lamina Estilete Largo		und.	30		
93	lápiz Compactor Color c/12		cj.	10		
94	lápiz de Cor Grande		cxs.	200		
95	Lápiz Grafite n° 2		und.	144		
96	Lápiz Hidrocor c/12 Gigante		cxs.	100		
97	Lápiz Marca Texto		und.	100		
98	Lápiz Marcador Permanente		und.	100		
99	lápiz para retroprojeter 2.0		und.	20		
100	lapiseira 0.7 Poly		und.	10		
101	liga 100grs		pcts.	15		
102	Livro Ata c/100fls		und.	30		
103	Livro de Ponto c/100Fls		und.	15		
104	Livro de Protocolo c/100Fls		und.	15		
105	Marcador p/ quadro branco recarregável		und.	100		
106	Massa de Modelar c/12		cxs.	150		
107	Mina 07 c/10		cxs.	10		
108	Palito de Picolé c/100		pcts.	50		
109	Palito de Churrasco c/100		pcts.	50		
110	Papel 40Kg 66x96		fls.	200		
111	Papel Anote Cole		pcts.	50		

112	Papel Camuça		fls.	200		
113	Papel Cartão 180Gr c/ 50 fls		cxs.	20		
114	papel Celofane		fls.	100		
115	Papel Celofane Transparente		mts.	100		
116	Papel Crepom		fls.	100		
117	Papel Laminado		fls.	200		
118	Papel Madeira 66x96		fls.	200		
119	Papel Ofício A4 Cx c/10 Resma		cxs.	60		
120	Papel Ofício Colorido c/100		pcts.	200		
121	Papel para fotografia c/ 20fls		cxs.	10		
122	Papel Pautado		fls.	400		
123	Papel Seda		fls.	200		
124	Pasta AZ Lombo Largo		und.	100		
125	Pasta c/Abas e Elástico Ofício Plástica		und.	300		
126	Pasta c/ Abas e Elástico papelão		und.	300		
127	Pasta c/Abas transparente		und.	100		
128	Pasta c/Abas Transparente Larga		und.	100		
129	Pasta c/Abas Transparente Média		und.	100		
130	Pasta Canaleta		und.	50		
131	Pasta Catalogo Grande c/50Fls		und.	20		
132	Pasta Sanfonada c/12 Div Grande		und.	4		
133	Pasta Sanfonada c/31 Div Grande		und.	4		
134	Pasta Suspensa Marmorizada		und.	150		
135	Pasta Trilho Papelão		und.	200		
136	Pasta Trilho Plástico		und.	100		
137	Perfurador de Papel Pequeno		und.	10		
138	Pincel Redondo Ref.: 266-0		und.	12		
139	Pincel Redondo Ref.: 266-12		und.	12		
140	Pincel Redondo Ref.: 266-4		und.	12		
141	Pincel Redondo Ref.: 266-8		und.	12		
142	Pintura a Dedo c/6		cxs.	80		
143	Pistola de Cola Quente Grande		und.	20		
144	Pistola de Cola Quente Pequena		und.	30		
145	Porta Lápis Triplo		und.	6		
146	Prancheta de Eucatex Grande		und.	30		
147	Reabastecedor p/ Pincel Atômico		und.	15		
148	Reabastecedor p/ quadro branco 500ml		und.	20		
149	Reabastecedor p/ quadro branco 20ml		und.	30		
150	Régua 30cm transparente		und.	150		
151	Stencil a Alcool c/100		cxs.	6		
152	Tesoura Escolar Aço Inox		und.	200		
153	Tesoura Grande Aço Inox		und.	15		
154	Tinta Alto Relevo Cores		und.	30		
155	Tinta Alto Relevo Metálica		und.	30		
156	Tinta Guache 15ml		und.	100		
157	Tinta Guache 250Ml		und.	100		
158	Tinta para Carimbo		und.	10		
159	Tinta para tecido 250ml		und.	100		
160	Tinta para tecido 40ml		und.	200		
161	TNT		mts.	600		
162	Grampo 106/8		cxs.	15		
163	Papel 40Kg A4		fls.	1500		
164	Envelope 176x250		fls.	2500		
165	Régua Escolar 50cm		und.	500		
166	Grampeador para 50 a 100Fls		und.	3		
167	Perfurador Pequeno		und.	10		
168	Papel Jornal		rs.	200		
169	Etiqueta de Adesivo Tam A4		und.	2000		
170	Fita Decorativa Fítilho		und.	85		
171	Pasta Cartão Duplex c/ abas e elástico		und.	500		
172	Pasta Classificador Pop Line		und.	800		
173	Pasta Escolar Soft 40mm		und.	500		
174	Pasta Classificador Super		und.	600		
175	Prancheta Acrílico Poliéster Ofício		und.	450		
176	Tecido Feltro para Artesanato		mts.	120		
177	Fita Plástica p/ demarcação de área 70x160mm		rls.	65		
178	Balões Decorativo Liso		und.	500		
179	Cola Permanente		und.	180		
180	Massa para Biscuit		und.	130		
181	Tinta para Biscuit		und.	80		
182	Tinta para pintar vidro		und.	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ n° 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF n° 075.851.594-47, Carteira de Identidade n° 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00020/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 00001, de 02 de Janeiro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00020/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO - 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 12.000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PROPRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito
075.851.594-47

PELO CONTRATADO

.....